



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 39
DE 17 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO ARTIGO
2º E PARAGRAFO ÚNICO DA LEI
Nº 2.236 DE 02 DE OUTUBRO DE
2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/ SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º.) - Fica revogado todas as disposições contidas no artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 2.236 de 02 de outubro de 2007.

Artigo 2º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 DE AGOSTO DE 2011.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

RECEBI

Em, 19 de agosto de 2011

Sharis Semanda Soria

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



LEI Nº 2.236
DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
DESTINAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRA DE 36.042,48 METROS
QUADRADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP,
no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica alterada para fins industriais uma área de terra
no total de 36.042,48 metros quadrados, localizada neste município, com as
seguintes medidas e descrição a saber:

P	PV	AZIMUTE	DISTANCIA M
9	2	201° 34' 35"	169,89
2	3	290° 59' 32"	149,64
3	4	290° 59' 33"	91,83
4	31	22° 06' 01"	124,05
31	7	112° 06' 01"	116
7	8	22° 06' 01"	50,5
8	9	112° 06' 01"	123,87

Artigo 2º - Os lotes de terrenos destinados a fins industriais
mencionados no artigo 1º desta Lei, que confrontam-se com casas residenciais,
deverão obedecer um recuo de no mínimo 20 metros de área não edificável, a partir
da guia e sarjeta.

Parágrafo único – A faixa de terra descrita no caput deste artigo
poderá ser utilizada para fins de estacionamento e jardinagem.



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 02 de Outubro de 2007



JOSE GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário



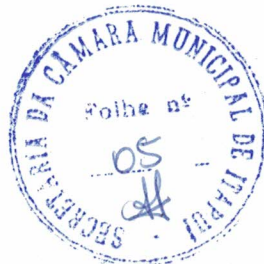
Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 188/2011

Itapuí, 08 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 010/2011, Airton Aparecido Grimaldi, dispõe sobre a criação do programa de coleta seletiva de medicamentos e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 039/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre revogação do artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 2.236 de outubro de 2007.

Projeto de Lei nº 040/2011, Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo no Exercício de 2011 firmar convênio com entidade que especifica e dá outras providências.

Ainda neste, estamos encaminhando cópia da Resolução nº 001/2011, de autoria do nobre Vereador Senhor Airton Aparecido Grimaldi, que dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapuí, disciplinando o uso da Tribuna Livre, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 073/2011
PROJETO DE LEI Nº 039/2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º
PARAGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.236 DE
OUTUBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado todas as disposições contidas no artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 2.236 de 02 de outubro de 2007.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 06 de setembro de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretária

